



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Procuradoria Geral do Município*

**Decreto n.1765, de 02 de maio de 2017. (Rep. por Incorreção)**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 139, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica concedida Autorização de Uso à Senhora, Mariana Mendes Ribeiro, CPF n. 125.027.707.85, Rg n. 21587693-9, residente na Rua Alameda do Horto, Bairro Santa Irene, São Sebastião do Alto – RJ, para instituir um ponto de comércio na zona rural da Ponte do Rio Negro – RJ, com área de 20 m<sup>2</sup>, para venda de cachorro-quente, churrasquinho, bebidas não alcoólicas e afins.

**Artigo 2º** - Esta autorização é concedida a título precário, e gratuito, por um prazo de 05(cinco) anos, proibida a transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, sob pena de cancelamento, devendo ser lavrado o competente termo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 02 de maio de 2017.

**Carlos Otavio da Silva Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO**

*Estado do Rio de Janeiro*

**Procuradoria Geral do Município (Rep. por incorreção)**

### **Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Mariana Mendes Ribeiro**

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.645.786/0001-13, com sede nesta Cidade, na Praça Dr. Hermes Ferro, Rua Julio Vieitas n. 88, Centro, neste ato representado por Senhor Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Divorciado, portador da CI n.096.120.712 IFP, e do CPF n.025.120.457-06, residente no Sitio Limoeiro, Ipituna – 3º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, e de outro lado, Mariana Mendes Ribeiro, CPF n. 125.027.707.85, Rg n. 21587693-9, residente na Rua Alameda do Horto, Bairro Santa Irene, São Sebastião do Alto – RJ celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **Cláusula Primeira:**

I - Constitui o objeto do presente Termo a Autorização de Uso a título precário, a possibilidade da autorizada instituir um ponto de comércio na Ponte do Rio Negro, com área de 20 m<sup>2</sup>, para venda de cachorro-quente, churrasquinho, bebidas não alcoólicas e afins.

#### **Cláusula Segunda:**

I - A autorizada deverá adquirir, instalar e manter todos os equipamentos para o fim pretendido;

II – A autorizada será responsável pelas despesas de manutenção e limpeza do local;

III – A autorizada deverá seguir as normas de higiene e afins;

IV – demais obrigações pertinentes.

#### **Cláusula Terceira:**

São de exclusiva responsabilidade da Autorizada, a mão-de-obra, materiais, e afins.

#### **Cláusula Quarta:**

A presente Autorização de Uso vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, sem ônus para a municipalidade, proibida a cessão, transferência, locação ou sublocação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

#### **Cláusula Quinta:**

A presente Autorização de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Município a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

**Cláusula Sexta:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo retornará à posse da Administração municipal, sem qualquer ônus para o Município, devendo a Autorizada retirar os equipamentos e acessórios de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Cláusula Sétima:**

Cabe à Autorizada manter o bem objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-lo no estado em que o recebeu, sob pena de ressarcir ao Município os prejuízos sofridos por este.

**Cláusula Oitava:**

Esta Autorização de Uso tem por fundamento jurídico o Artigo 139 e 143, § § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto, bem como o Decreto Municipal n.1683/2016.

**Cláusula Nona:**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através de seus órgãos competentes será responsável pela fiscalização do pactuado neste Termo.

**Clausula Décima:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 02 de maio de 2017.

**Carlos Otavio da silva Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

**Mariana Mendes Ribeiro**

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_